PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL 1.464

DÁ DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se "PRAÇA ALAOR ANTÔNIO RIBEIRO", a atual Praça no Bairro Jardim Esplanada.

ART. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Público promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas por ventura estabelecidas e/ou sediadas no logradouro público objeto da nova denominação terão o prazo de 02 (dois) anos para promoverem as adequaçêos necessárias em sua documentação e/ou endereços.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de Abril de 1993.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº ... /93
Aprovado em ... / ... / ...
O Secretário ...

Prefeitura Municipal de Arcos
Chefe de Gabinete